



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Saúde  
Subsecretaria Executiva

**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 037/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO RIO DE JANEIRO, POR MEIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, COMO CONTRATANTE, E A BRX ENGENHARIA LTDA, COMO CONTRATADA, QUE TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO CONTRATUAL, RERRATIFICAÇÃO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO E ALTERAÇÃO QUANTITATIVA E QUALITATIVA, NA FORMA ABAIXO:**

O ESTADO DO RIO DE JANEIRO por meio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO – SES/RJ, inscrita no CNPJ sob o nº 42.498.717/0001-55, com sede na Rua México, 128 – Centro/RJ, doravante denominado **CONTRATANTE**, representado neste ato pelo Ordenador de Despesas Sr. **LEONARDO FERREIRA**, portador da Identidade nº. 113892517, emitida pelo DIC/RJ e inscrito no CPF sob o nº 055.727.567-92, ora denominado **AUTORIDADE COMPETENTE**, e sociedade empresária **BRX ENGENHARIA LTDA**, situada na Av. Professor Magalhães Neto, nº 1752, sala 1001 sala 1002, Bairro Pituba, Município Salvador/BA, CEP.: 41.810-012, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.122.260/0001-56, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por **ANA CARLA SANTOS SOUZA**, cédula de identidade nº. 1570548455, emitida por SSP BA, celebram o presente **TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO, RERRATIFICAÇÃO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO E ALTERAÇÃO QUANTITATIVA E QUALITATIVA DO CONTRATO Nº 037/2022**, com fundamento no art. 57, incisos II e V, do § 1º, e no art. 58, inciso I c/c art. 65, inciso I, e seu § 1º, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993 e alterações posteriores; Lei Estadual nº 287, de 04 de dezembro de 1.979 e Decreto nº 3.149/80 e Decreto nº 42.445, de 04.05.10, tendo em vista a justificativa contida nos autos do processo administrativo nº **SEI-080001/016703/2021**, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA (DO OBJETO):**

Constitui objeto do presente instrumento:

- a. A prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 037/2022, relativo à execução de obra para a retomada das obras de construção do bloco de enfermarias, reforma e adaptações dos laboratórios, auditório, refeitório e cozinha no Instituto Estadual do Cérebro Paulo Niemeyer, localizado na Rua Washington Luis, nº 61, no centro, no município do Rio de Janeiro, RJ, com fundamento no art. 57, incisos II e V, do § 1º da Lei nº 8.666/93.
- b. Retificar o Preâmbulo, a Cláusula Primeira – Do Objeto, a Cláusula Quarta – Do Pagamento e a Cláusula Quinta – Do Valor do Termo Aditivo e do Contrato, para dele constar a fundamentação, os valores e os percentuais referentes à **supressão** formalizada no **Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 037/2022**, bem como a distinção entre as alterações quantitativas e qualitativas quanto à obra e à reforma, de forma a vigorar a seguinte redação:

**i. PREÂMBULO:**

[...]

*“celebram o presente TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO CONTRATUAL, ALTERAÇÃO QUALITATIVA E ALTERAÇÃO QUANTITATIVA DO OBJETO AO CONTRATO nº 037/2022, com fundamento no art. 57, inciso II, do § 1º, e no art. 58, inciso I c/c art. 65, inciso I, e seu § 1º, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993 e alterações posteriores; Lei Estadual nº 287, de 04 de dezembro de 1.979 e Decreto nº 3.149/80 e Decreto nº 42.445, de 04.05.10”*

[...]

**ii. CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto**

[...]

*c. A alteração quantitativa e qualitativa de acréscimo e supressão do Contrato nº 037/2022, relativo à execução de obra para a retomada das obras de construção do bloco de enfermarias, reforma e adaptação dos laboratórios, auditório, refeitório e cozinha no Instituto Estadual do Cérebro “Paulo Niemeyer, localizado na Rua Washington Luis, nº 61, no centro, no município do Rio de Janeiro, RJ., com fundamento na alínea b, do inciso I do art. 65, c/c o inciso I do artigo 58 da Lei nº 8.666/93, para melhor adequação às finalidades de interesse público.*

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** O contrato ora aditado passa a ter o seguinte quantitativo total:

VALOR TOTAL DO CONTRATO	R\$ 6.717.823,66
-------------------------	------------------

**OBRA:**

VALOR DO ACRÉSCIMO QUANTITATIVO	R\$ 10.574,46
PERCENTUAL DO ACRÉSCIMO QUANTITATIVO	0,1574%
VALOR DO ACRÉSCIMO QUALITATIVO	R\$ 1.699.394,10
PERCENTUAL DO ACRÉSCIMO QUALITATIVO	25,2968%

VALOR DA SUPRESSÃO	R\$ 114.439,89
--------------------	----------------

PERCENTUAL DA SUPRESSÃO	1,7035%
-------------------------	---------

**REFORMA:**

VALOR DO ACRÉSCIMO QUALITATIVO	R\$ 326.463,77
PERCENTUAL DO ACRÉSCIMO QUALITATIVO	4,8597%

VALOR TOTAL APÓS ALTERAÇÕES QUANTITATIVAS E QUALITATIVAS	R\$ 8.639.816,11
--	------------------

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** As alterações ora firmadas para obra resultarão no acréscimo do objeto contratual no percentual total de aproximadamente 25,45% (vinte e cinco inteiros e quarenta e cinco centésimos por cento), sendo 25,2968% (vinte e cinco inteiros e dois mil novecentos e sessenta e oito centésimos por cento) de alterações qualitativas e 0,1574% (mil, quinhentos e setenta e quatro centésimos por cento) de alterações quantitativas, e na supressão do objeto contratual no percentual total de 1,7035% (um inteiro e sete mil e trinta e cinco centésimos por cento). Quanto à reforma, as alterações ora firmadas resultarão no acréscimo qualitativo do objeto contratual no percentual total de 4,8597% (quatro inteiros e oito mil, quinhentos e noventa e sete centésimos por cento), na forma do §1º, do artigo 65, da Lei nº 8.666/93.

iii. **CLÁUSULA QUARTA – Do Pagamento**

[...]

Devendo o CONTRATANTE pagar a quantia total de R\$ 8.639.816,11 (oito milhões, seiscentos e trinta e nove mil, oitocentos e dezesseis reais e onze centavos).

iv. **CLÁUSULA QUINTA – Do Valor do Termo Aditivo e do Contrato**

Dá-se ao termo aditivo o valor total de **acréscimo de R\$ 1.709.968,56** (um milhão, setecentos e nove mil, novecentos e sessenta e oito reais e cinquenta e seis centavos), e o valor total de **supressão de R\$ 114.439,89** (cento e quatorze mil, quatrocentos e trinta e nove reais e oitenta e nove centavos) referentes à obra, bem como o **acréscimo da reforma de R\$ 326.463,77** (trezentos e vinte e seis mil, quatrocentos e sessenta e três reais e setenta e sete centavos), totalizando o contrato o valor de **R\$ 8.639.816,11** (oito milhões, seiscentos e trinta e nove mil, oitocentos e dezesseis reais e onze centavos).

c. A alteração qualitativa e quantitativa do Contrato nº 037/2022, com fundamento no art. 65, c/c art. 58 da Lei nº 8.666/93, para melhor adequação às finalidades de interesse público.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** O contrato ora aditado passa a ter o seguinte quantitativo total, já considerando as alterações objeto do Primeiro Termo Aditivo:

VALOR ORIGINAL DO CONTRATO	R\$ 6.717.823,66
----------------------------	------------------

**OBRA:**

VALOR TOTAL DO ACRÉSCIMO DO OBJETO DA OBRA – 2º Termo Aditivo	R\$ 1.122.719,41
PERCENTUAL TOTAL DO ACRÉSCIMO DE OBRA	16,71%

VALOR DO ACRÉSCIMO QUANTITATIVO – 2º Termo Aditivo	R\$ 54.678,11
PERCENTUAL DO ACRÉSCIMO QUANTITATIVO	0,81%
VALOR DO ACRÉSCIMO QUALITATIVO – 2º Termo Aditivo	R\$ 1.068.041,30
PERCENTUAL DO ACRÉSCIMO QUALITATIVO	15,90%

VALOR DA SUPRESSÃO – 2º Termo Aditivo	R\$ 27.756,88
PERCENTUAL DA SUPRESSÃO	0,41%

VALOR TOTAL APÓS ALTERAÇÕES QUANTITATIVAS E QUALITATIVAS	RS 9.734.778,63
--	-----------------

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** As alterações ora firmadas para **obra** resultarão no **acréscimo** do objeto contratual no percentual total aproximado de **16,71%** (dezesseis inteiros e setenta e um centésimos por cento), sendo 15,90% (quinze inteiros e noventa centésimos por cento) de alterações qualitativas, e 0,81% (oitenta e um centésimos por cento) de alterações quantitativas, e na **supressão** do objeto contratual no percentual total de **0,41%** (quarenta e um centésimos por cento), na forma do §1º, do artigo 65, da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA SEGUNDA (DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO):**

Pelo presente instrumento fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por 45 (quarenta e cinco) dias, a contar de **26/03/2023 a 09/05/2023**, dando-se ao contrato o prazo total de 330 (trezentos e trinta) dias, com fundamento no art. 57, incisos II e V, do § 1º, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1.993 e alterações posteriores

**CLÁUSULA TERCEIRA (DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA):**

As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício de **2023**, assim classificados:

Natureza das Despesas: 4490.39.18

Fonte de Recurso: 1.500.100

Programa de Trabalho: 2961.10.302.0460.1094

Nota de Empenho:

**PARÁGRAFO ÚNICO:** As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

**CLÁUSULA QUARTA (DO PAGAMENTO):**

O acréscimo e a supressão do objeto contratual resultarão na alteração do valor do pagamento à **CONTRATADA**, devendo o CONTRATANTE pagar a quantia total de **RS 9.734.778,63** (nove milhões, setecentos e trinta e quatro mil, setecentos e setenta e oito reais e sessenta e três centavos).

**CLÁUSULA QUINTA (DO VALOR DO TERMO ADITIVO E DO CONTRATO):**

Dá-se ao termo aditivo o valor total de **acréscimo de RS 1.122.719,41** (um milhão, cento e vinte e dois mil, setecentos e dezenove reais e quarenta e um centavos), e o valor total de **supressão de RS 27.756,88** (vinte e sete mil, setecentos e cinquenta e seis reais e oitenta e oito centavos), totalizando o contrato o **valor de RS 9.734.778,63** (nove milhões, setecentos e trinta e quatro mil, setecentos e setenta e oito reais e sessenta e três centavos).

**CLÁUSULA SEXTA (DA GARANTIA):**

A CONTRATADA deverá apresentar ao CONTRATANTE, no prazo de até 5 (cinco) dias, contado da data do recebimento da via do termo aditivo assinada, comprovante de garantia contratual com prazo de validade de **26/03/2023 à 09/05/2023**, no valor correspondente à 2% (dois por cento) do valor do Termo Aditivo, em uma das modalidades previstas no §1º do artigo 56 da Lei 8.666/1993.

**CLÁUSULA SÉTIMA (DA RATIFICAÇÃO):**

As partes contratantes ratificam as demais cláusulas e condições estabelecidas pelo instrumento contratual, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

**CLÁUSULA OITAVA (DA PUBLICAÇÃO E CONTROLE):**

Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo de 20 (vinte) dias, no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro, correndo os encargos por conta do CONTRATANTE, devendo ser encaminhada ao Tribunal de Contas do Estado, para conhecimento, cópia autenticada do contrato, na forma e no prazo determinado por este.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente **TERMO ADITIVO** em 05 (cinco) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas, que também assinam, para um só e mesmo efeito de direito.

**LEONARDO FERREIRA**  
SUBSECRETÁRIO EXECUTIVO DE ESTADO DE SAÚDE

**ANA CARLA SANTOS SOUZA**  
BRX ENGENHARIA LTDA

Rio de Janeiro, 22 março de 2023



Documento assinado eletronicamente por **ANA CARLA SANTOS SOUZA**, Usuário Externo, em 22/03/2023, às 15:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do [Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **Leonardo Ferreira de Santana, Subsecretário**, em 22/03/2023, às 16:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do [Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.fazenda.rj.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=6](http://sei.fazenda.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6), informando o código verificador **49041770** e o código CRC **91DA0E1C**.

Referência: Processo nº SEI-080001/016703/2021

SEI nº 49041770

Rua México, 128, - Bairro Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20.031-142  
Telefone: - [www.saude.rj.gov.br](http://www.saude.rj.gov.br)

